



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 17 de fevereiro de 2012

Edição nº 457

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 6, de 14 de fevereiro de 2012

Procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Art. 2º – Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso domínical os seguintes imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial Barcelona, nesta cidade, todos originados da Matrícula n.º55.776 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná:

- I – lote nº 204 da quadra n.º 48, com área de 334,87 m²;
- II – lotes n.ºs 210, 216, 222, 228, 234, 240, 246, 252, 260, 274, 280, 286, 379, 385, 391, 397, 403, 409, 415, 421, 427, 433, 439, 445, 451 e 457 da quadra nº 48, com área de 141,00 m² cada;
- III – lotes n.ºs 322, 331 e 340 da quadra n.º 48, com área de 207,00 m² cada;
- IV – lote nº 313, da quadra nº 48, com área de 180,00 m²;
- V – lote nºs 469 da quadra nº 48, com área de 207,85 m²;
- VI – lote nºs 240 da quadra nº 49, com área de 349,00 m² cada;
- VII – lotes nºs 249, 258, 267, 276, 285, 294, 390, 399, 408, 417, 426, 435 e 444 da quadra nº 49, com área de 211,50 m² cada;
- VIII – lote nº 327 da quadra nº 49, com área de 230,00 m²;
- IX – lotes nºs 336, 345 e 354 da quadra nº 49, com área de 207,00 m² cada;
- X – lote nº 381 da quadra nº 49, com área de 180,00 m²;
- XI – lote nº 459 da quadra nº 49, com área de 292,48 m²;
- XII – lote nº 276 da quadra nº 50, com área de 363,14 m²;
- XIII – lotes nºs 285, 294, 303, 312, 414, 423, 432, 441 e 450 da quadra nº 50, com área de 211,50 m² cada;
- XIV – lotes nºs 345 e 405 da quadra nº 50, com área de 230,00 m² cada;
- XV – lotes nºs 354, 363 e 372 da quadra nº 50, com área de 207,00 m² cada;
- XVI – lote nº 459 da quadra nº 50, com área de 306,61 m²;
- XVII – lote nº 290 da quadra nº 53, com área de 251,10 m²;
- XVIII – lotes nºs 296, 302, 308, 314, 320, 326, 332, 437 e 445 da quadra nº 53, com área de 150,00 m² cada;
- XIX – lote nº 455 da quadra nº 53, com área de 498,78 m²;
- XX – lote nº 189 da quadra nº 54, com área de 390,25 m²;
- XXI – lotes nºs 195, 201, 207, 213, 219, 225, 231, 237, 243, 249, 255, 261, 267, 273, 279, 285, 291, 297, 303, 309, 415, 421, 427, 433, 439, 445, 451, 457, 463, 469, 475, 481, 487, 493, 499 e 505 da quadra nº 54, com área de 150,00 m²;
- XXII – lotes nºs 344, 354, 364, 374 e 404 da quadra nº 54, com área de 250,00 m² cada;
- XXIII – lote nº 514 da quadra nº 54 com área de 487,98 m²;
- XXIV – lote nº 110 da quadra nº 130 com área de 360,46 m²;
- XXV – lotes nºs 119, 128, 137, 146, 155, 164, 173, 182, 191, 200, 209, 218, 227, 236, 245, 354, 363, 372, 381, 390, 399, 408, 417, 426, 435, 444, 453, 462, 471 e 480 da quadra nº 130, com área de 225,00 m² cada;
- XXVI – lote nº 491 da quadra nº 130, com área de 297,06 m²;
- XXVII – lotes nºs 280, 290, 300, 310, 345 da quadra nº 130, com área de 250,00 m² cada;
- XXVIII – lote nº 110 da quadra nº 131, com área de 320,08 m²;
- XXIX – lotes nº 119, 128, 137, 146, 155, 164, 173, 182, 191, 200, 320, 329, 338, 347, 356, 365, 374, 383, 392 e 401 da quadra nº 131, com área de 225,00 m² cada;

- XXX – lote nº 410 da quadra nº 131, com área de 256,66 m²;
- XXXI – lote nº 080 da quadra nº 132, com área de 362,78 m²;
- XXXII – lote nº 111 da quadra nº 132, com área de 188,00 m²;
- XXXIII – lotes nºs 117 e 223 da quadra nº 132, com área de 141,00 m² cada;
- XXXIV – lote nº 247 da quadra nº 132 com área de 278,38 m²;
- XXXV – lote nº 033 da quadra nº 134, com área de 246,75 m²;
- XXXVI – lotes nºs 039, 045, 051, 057, 063, 108, 114, 120, 126 e 132 da quadra nº 134, com área de 141,00 m² cada;
- XXXVII – lote nº 069 da quadra nº 134, com área de 185,00 m²;
- XXXVIII – lote nº 102 da quadra nº 134, com área de 235,00 m²;
- XXXIX – lote nº 163 da quadra nº 134, com área de 246,75 m²;
- XL – lote nº 046 da quadra nº 135, com área de 235,54 m²;
- XLI – lotes nºs 052, 058, 064, 070, 076, 082, 088, 094 e 100 da quadra nº 135, com área de 150,00 m² cada;
- XLII – lote nº 132 da quadra nº 135, com área de 200,00 m²;
- XLIII – lotes nºs 141, 150 e 159 da quadra nº 135, com área de 225,00 m² cada;
- XLIV – lote nº 226 da quadra nº 135, com área de 192,83 m²;
- XLV – lote nº 237 da quadra nº 135, com área de 250,67 m²;
- XLVI – lote nº 248 da quadra nº 135, com área de 308,52 m².

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à venda dos imóveis descritos nas alíneas e incisos do artigo anterior ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa "Minha Casa Minha Vida" (PMCMV), objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até três salários mínimos, no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" (PMCMV).

Parágrafo único – A venda dos imóveis a que se refere o **caput** deste artigo dar-se-á pelo preço da respectiva avaliação efetuada por Comissão designada pelo Chefe do Executivo municipal.

Art. 4º – Os bens imóveis descritos nos incisos do artigo 2º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" (PMCMV) e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I – não integram o ativo da CEF;
- II – não respondem, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da CEF;
- III – não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V – não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 5º – A venda dos bens de que trata esta Lei ficará condicionada a cláusula resolutiva, obrigando-se o Fundo comprador, representado pela Caixa Econômica Federal, a transferir novamente ao patrimônio do Município de Toledo os bens imóveis que lhe foram por este vendidos, em caso de:

- I – não utilização dos imóveis exclusivamente para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 17 de fevereiro de 2012

Edição nº 457

Página 2

II – não ser dado início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis a ele vendidos, no prazo de dois anos, a contar da respectiva venda.

Art. 6º – Fica concedida a isenção dos seguintes tributos relativos aos imóveis de que trata esta Lei:

I – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a sua transmissão ao FAR e aos futuros beneficiários do Programa, desde que a renda familiar seja de até 3 (três) salários mínimos;

II – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), enquanto os imóveis permanecerem sob a propriedade do FAR.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 7, de 14 de fevereiro de 2012

Procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo aos beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Recursos do FGTS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo aos beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha vida – PMCMV – Recursos do FGTS.

Art. 2º – Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Toledo:

I – situados no Loteamento Residencial Imperial, nesta cidade, todos originados da Matrícula nº 55.533 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná:

a) lote nº 35 da quadra nº 107, com área de 252,38 m²;
b) lotes n.ºs 41, 47, 53, 59, 65, 71, 77, 83, 149, 155, 164, 170, 176, 182, 188 e 194 da quadra nº 107, com área de 141,00 m² cada;

c) lotes nº 113 e 143 da quadra nº 107, com área de 188,00 m² cada;

d) lote nº 226 da quadra nº 107, com área de 253,15 m²;
e) lote nº 235 da quadra nº 107, com área de 227,68 m²;
f) lote nº 244 da quadra nº 107, com área de 227,53 m²;
g) lote nº 253 da quadra nº 107, com área de 227,48 m²;
h) lote nº 35 da quadra nº 108, com área de 270,15 m²;
i) lotes n.ºs 41, 47, 53, 59, 65, 71, 77, 83, 151, 157, 163, 169, 175, 181, 187 e 193 da quadra nº 108, com área de 145,50 m² cada;
j) lotes n.ºs 114 e 145 da quadra nº 108, com área de 194,00 m² cada;
k) lote nº 230 da quadra nº 108, com área de 270,91 m²;
l) lote nº 239 da quadra nº 108, com área de 226,65 m²;
m) lote nº 248 da quadra nº 108, com área de 226,50 m²;
n) lote nº 257 da quadra nº 108, com área de 226,35 m².

II – situados no Loteamento Flor do Oeste, localizado no distrito de Vila Nova, nesta cidade, todos originados da Matrícula nº 55.300 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná:

a) lotes n.ºs 40 e 103 da quadra nº 38, com área de 262,50 m² cada;

b) lotes n.ºs 49, 58, 67, 76, 85 e 94 da quadra nº 38, com área de 225,00 m² cada.

III – situados no Loteamento Dois Irmãos, localizado no Distrito de Dois Irmãos, nesta cidade, todos originados da Matrícula nº 52.896 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná:

a) lote nº 40 da quadra nº 26, com área de 384,05 m²;

b) lote nº 50 da quadra nº 26, com área de 368,67 m²;

c) lote nº 60 da quadra nº 26, com área de 353,72 m²;

d) lote nº 70 da quadra nº 26, com área de 337,96 m²;

e) lote nº 80 da quadra nº 26, com área de 326,60 m²;

f) lote nº 90 da quadra nº 26, com área de 326,30 m².

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à venda dos imóveis descritos nos incisos e alíneas do artigo anterior aos futuros beneficiários do Programa Carta de Crédito – FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular, integrantes do Programa “Minha Casa Minha Vida” (PMCMV), na forma Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e da Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011.

Parágrafo único – A venda dos imóveis de que trata esta Lei dar-se-á pelo preço da respectiva avaliação efetuada por Comissão designada pelo Chefe do Executivo municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 8, de 14 de fevereiro de 2012

Denomina o Centro Administrativo “Deputado Federal Moacir Micheletto”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei denomina centro administrativo implantado na cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica denominado **Centro Administrativo “Deputado Federal Moacir Micheletto”** o centro administrativo implantado no Sítio de Recreio nº 37.G/37.H/37.I/37.J/37.L, com área de 34.351,00 m² (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados), no Loteamento Jardim La Salle II, bairro Tocantins, nesta cidade de Toledo, como homenagem póstuma por sua atuação em prol das causas da coletividade e do desenvolvimento de nosso Município e região.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 17 de fevereiro de 2012

Edição nº 457

Página 3

DECRETO Nº 759, de 14 de fevereiro de 2012

Autoriza a utilização do CNPJ do Município de Toledo para a abertura de cadastros ou solicitação de licenciamentos de sedes e locais de prestação de serviços públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas "a" e "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de efetuar-se a abertura, mediante a utilização do CNPJ do Município de Toledo, de cadastros individuais para cada sede ou local de prestação de serviços públicos pelo Município, para efeito de licenciamento sanitário, ambiental, do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a utilizar o CNPJ nº 76.205.806/0001-88, do Município de Toledo, para fins de abertura de cadastros ou solicitação de licenciamentos de sedes e locais de prestação de serviços públicos pela administração municipal de Toledo, mesmo que localizados em endereços diversos do constante na inscrição do Município no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, perante a Secretaria da Receita Federal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 761, de 14 de fevereiro de 2012

Altera o Decreto nº 42/1997, que concedeu permissão de uso de imóvel à Associação de Moradores da Usina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90 e a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 42, de 9 de maio de 1997, que concedeu permissão de uso de imóvel à Associação de Moradores da Usina, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** – ...

§ 1º – Estão compreendidas na permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo as edificações existentes sobre o imóvel nele referido, compreendendo uma construção em alvenaria (em pré-moldado), medindo 22 m x 29 m, com dependências sanitárias, copa, cozinha e salão, um vestiário, medindo 4m x 3 m, e a construção da antiga escolinha da comunidade.

§ 2º – A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se ao desenvolvimento de atividades sociais e comunitárias pela Associação de Moradores da Usina.
..."

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 763, de 16 de fevereiro de 2012

Reajusta as tarifas do transporte prestado em automóveis de aluguel, denominados "táxis", na cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "i" do inciso I do **caput** do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município, o § 3º do artigo 20 da Lei nº 1.623/91 e a Lei "R" nº 142/2009,

considerando a solicitação, os documentos e pareceres constantes do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 1.604, de 18 de janeiro de 2012;

considerando deliberação do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2012, conforme Ata nº 001/2012, e o contido no Ofício nº 62/2012, da mesma data, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, e no parecer técnico a ele anexo,

DECRETA:

Art. 1º – As tarifas do transporte prestado em automóveis de aluguel, denominados "táxis", na cidade de Toledo, ficam reajustadas, a partir do dia **22 de fevereiro de 2012**, nos seguintes valores:

- I – tarifa inicial ("Bandeiras 1" e "2"): R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);
- II – quilômetro rodado em "Bandeira 1": R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);
- III – quilômetro rodado em "Bandeira 2": R\$ 3,10 (três reais e dez centavos);
- IV – hora parada ("Bandeiras 1" e "2"): R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SRH Nº 131, de 14 de fevereiro de 2012

Designa servidoras municipais para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o inciso VII do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.082/2011,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 239.685, de 10 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designadas para exercerem funções gratificadas na Secretaria de Assistência Social do Município de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 17 de fevereiro de 2012

Edição nº 457

Página 4

Toledo, a contar de 15 de fevereiro de 2012, as seguintes servidoras municipais:

I – para o desempenho da função de Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS I) da Vila Pioneiro, com gratificação correspondente à FG 07, nos termos do inciso VII do caput do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.082, de 9 de dezembro de 2011: Clarice Ana Ruedieger;

II – para o desempenho da função de Coordenadora do Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS II), da Vila Pioneiro, com gratificação correspondente à FG 07, nos termos do inciso VII do caput do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.082, de 9 de dezembro de 2011: Ruth Lemes Palma.

Art. 2º – Fica revogada a alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Portaria SRH nº 1.977, de 16 de agosto de 2011, que designou Ruth Lemes Palma para o exercício de função gratificada na Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA SRH Nº 132, de 15 de fevereiro de 2012

Designa o servidor **Vilson Corrêa Machado** para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o inciso XIII do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com as modificações posteriormente procedidas,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 058/2012, de 14 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor **Vilson Corrêa Machado** para desempenhar, a contar da data da publicação desta Portaria, atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, na Secretaria de Segurança e Trânsito, com gratificação correspondente à FG 13, nos termos do inciso XIII do caput do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.066, de 26 de agosto de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 76, de 15 de fevereiro de 2012

Aposenta, por idade, a servidora **Ivone Maria Zamuner** no primeiro cargo de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o

que preceituam a alínea “b” do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 5.113, de 14 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade, a servidora **Ivone Maria Zamuner** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base no Padrão 02, Referência “R” da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens de caráter pessoal, totalizam R\$ 1.739,45 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 14 do processo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 77, de 15 de fevereiro de 2012

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Lourdes Dalpra Zotti** no primeiro cargo de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51, § 1º, da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 4.680, de 10 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Lourdes Dalpra Zotti** no primeiro cargo de Professor I da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência “T” da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.841,93 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 18 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 17 de fevereiro de 2012

Edição nº 457

Página 5

PORTARIA Nº 78, de 15 de fevereiro de 2012

Designa Bernardete Schuh Mariano da Silva para representar o Executivo Municipal no Conselho Diretor da CAST.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso III do § 1º do artigo 27 da Lei nº 1.727/92,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 002/CAST, de 8 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada Bernardete Schuh Mariano da Silva para integrar o Conselho Diretor da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), na condição de representante do Executivo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 79, de 16 de fevereiro de 2012

Revoga designações de servidores integrantes da Guarda Municipal de Toledo para o exercício de funções gratificadas e de Agente de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando as solicitações contidas nos Ofícios nºs 052 e 054/2012, de 13 e 14 de fevereiro de 2012, respectivamente, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada, a contar desta data, a designação das servidoras Andréia de Fátima Soares Domingos e Eveline Laes Francisco Caramel para o exercício de funções de Agente de Trânsito do Município.

Art. 2º – Fica, também, revogada, a contar desta data, a designação dos servidores Maurício André Batagin, Moises Bayer, Rafael Rodrigo da Fonseca, Andréia de Fátima Soares Domingos e Eveline Laes Francisco Caramel para o exercício de função gratificada (FG 12), na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 80, de 16 de fevereiro de 2012

Nomeia **Janete Rodrigues Welter** no cargo em comissão de Coordenadora de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD), com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do caput do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Janete Rodrigues Welter** no cargo em comissão de Coordenadora de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD), com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2012

OBJETO: contratação de empresa produtora de eventos para disponibilização de artistas para apresentações nos dias nos dias 21 e 22 de abril de 2012 no evento: 2ª Virada Cultural no Teatro Municipal e no Parque Ecológico Diva Paim Barth, para o desenvolvimento da cultura das crianças, jovens e adultos do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 14h00min do dia 09 de MARÇO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº046/2012

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de tradução juramentada realizada por tradutor juramentado da língua inglesa para a língua portuguesa de minuta de contrato da Agência Francesa de Desenvolvimento para a Secretaria da Administração do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 09 de MARÇO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº048/2012

OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática – microcomputadores, impressora multifuncional laser monocromática, impressora multifuncional jato de tinta, filmadora, projetor multimídia, tendo as características mínimas obrigatórias especificadas tecnicamente no ANEXO 03, bem como sua configuração nos locais determinados pelo Departamento de Informática. **DATA DE ABERTURA:** 08:30 horas, do dia 26 de MARÇO de 2012. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 49.246,00 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2012

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de flores em homenagem aos servidores, sendo: Cestas para homenagem aos servidores pela aposentadoria em 2012; Vaso de mini-margarida para homenagem aos servidores por tempo de serviço e Cascata de flores para serem utilizadas na decoração de cada evento do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 06 DE MARÇO DE 2012, às 14h00min **VALOR MÁXIMO:** R\$ 5.527,50 (cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 17 de fevereiro de 2012

Edição nº 457

Página 6

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2012

OBJETO: seleção de propostas visando à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais químicos e de copa e cozinha, para manutenção das atividades das Casas Abrigo Menino Jesus e Casa Abrigo para Adolescentes do Município de Toledo-PR, conforme o plano de ação e portaria 459 do MDS. **DATA DE ABERTURA:** 14 de MARÇO de 2012, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2012

OBJETO: seleção de propostas visando registro de preços por um período de 12 (doze) meses para a aquisição de sacos plásticos para lixeiras do Aquário Municipal, Parque Ecológico Diva Paim Barth e Secretaria de Meio Ambiente do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 06 de MARÇO de 2012, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº055/2012

OBJETO: seleção de propostas visando a aquisição de veículos para a Guarda Municipal de Toledo-PR, com recurso provenientes do Convênio nº 763028/2011 – SINCOV - Ministério da Justiça **DATA DE ABERTURA:** 06 DE MARÇO DE 2012, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 683.880,36 (seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 026/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **PARANAÍ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 17.215,78** (dezesete mil duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 19.474,16** (dezenove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

LOTE 02

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 9.988,95** (nove mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

- A empresa **PARANAÍ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 10.551,93** (dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

LOTE 03

- A empresa **PARANAÍ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.356,48** (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.129,66** (cinco mil cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 04

- A empresa **PARANAÍ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.366,48** (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.189,75** (cinco mil cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 05

- A empresa **PARANAÍ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.577,87** (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.445,83** (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

LOTE 06

- A empresa **PARANAÍ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.759,78** (quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.498,95** (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 07

- A empresa **PARANAÍ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.447,14** (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.379,77** (cinco mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

LOTE 08

- A empresa **PARANAÍ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.485,52** (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.374,43** (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

LOTE 09

- A empresa **PARANAÍ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.356,48** (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.129,07** (cinco mil cento e vinte e nove reais e sete centavos).

LOTE 10

- A empresa **PARANAÍ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.472,72** (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.367,11** (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

LOTE 11

- A empresa **PARANAÍ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.430,45** (quatro mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 17 de fevereiro de 2012

Edição nº 457

Página 7

- A empresa **CASA DAS LÂMPADAS** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.369,47** (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 14 de Fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 0062/2011

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **M. N. TRANSPORTES ME** foi declarada vencedora para ao item 02 (rota nº 02) com uma proposta no valor de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por km rodado.

- O Item 01 (rota nº 01) ficou deserto de proposta.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 15 de Fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 007/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da nova documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **ALGON GEOLOGIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**
- **PPA GEOLOGIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**

- A empresa **D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – EPP** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea “c” do edital: não apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a débitos imobiliários, tendo apresentado apenas Certidão referente a débitos mobiliários.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 15 de Fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 028/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CONSTRUTORA D'PAULA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$**

50.998,87 (cinquenta mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

- A empresa **SAFER ENGENHARIA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 51.855,77** (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

- A empresa **CONSTRUTORA ARVD LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea “f” do edital: apresentou Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 15 de Fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 485/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 02

- A empresa **FUTURE GERENCIAMENTO E TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de R\$ 214,30, perfazendo um valor total de **R\$ 6.429,00** (seis mil quatrocentos e vinte e nove reais).

- O lote 01 foi excluído do edital através de adendo publicado no Jornal do Oeste da Cidade de Toledo e Jornal O Paraná da Cidade de Cascavel ambos do dia 18/01/2012 e Diário Oficial do Paraná do dia 19/01/2012.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 16 de Fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 018/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA** foi declarada vencedora para os itens 01 (sorteio), 03, 08 (sorteio), 10, 11 e 12 perfazendo um valor total de **R\$ 15.809,00** (quinze mil oitocentos e nove reais).

- A empresa **GRÁFICA SUPREMA LTDA** foi declarada vencedora para os itens 02, 04, 05 (sorteio), 06 (sorteio), 09 e 14 perfazendo um valor total de **R\$ 2.359,00** (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais).

- A empresa **JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** foi declarada vencedora para os itens 07 e 13 perfazendo um valor total de **R\$ 3.806,50** (três mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 17 de fevereiro de 2012

Edição nº 457

Página 8

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 16 de Fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 222.857,16** (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

- A empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 244.222,22** (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

LOTE 02

- A empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 175.408,17** (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos).

- A empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 192.224,48** (cento e noventa e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 16 de Fevereiro de 2012.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LEI Nº 2.087, de 14 de fevereiro de 2012

Altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005, com as modificações procedidas pelas Leis nºs 1.888/2005, 1.894/2005, 1.899/2005, 1.905/2005, 1.914/2005, 1.923/2006, 1.925/2006, 1.928/2006, 1.930/2006, 1.933/2006, 1.937/2006, 1.950/2007, 1.957/2007, 1.962/2007, 1.968/2007, 1.973/2007, 1.976/2008, 1.989/2009, 1.993/2009, 2.000/2009, 2.016/2009, 2.023/2010, 2.028/2010, 2.030/2010, 2.050/2010, 2.065/2011, 2.077/2011, 2.078/2011 e 2.086/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º** – ...

...

XV – ...

...

o) Diretor de Orçamento Técnico – Símbolo CC-2-T.

...

XVII – ...

...

i) Coordenador de Atenção Básica – Estratégia Saúde da Família – Símbolo CC-3;

...

o) Diretor de Atenção Especializada – Símbolo CC-2.

...”

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, o Anexo IV da Lei nº 1.821/99 passa a vigorar na forma do que integra a presente Lei.

Art. 3º – As alterações procedidas pelo que dispõe o artigo anterior implicam:

I – a alteração de denominação do cargo em comissão de Coordenador da Central de Especialidades, Símbolo CC-3, com lotação na Secretaria da Saúde, para Coordenador de Atenção Básica – Estratégia Saúde da Família, Símbolo CC-3;

II – a criação do cargo em comissão de Diretor de Atenção Especializada, Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria da Saúde;

III – a reclassificação do cargo em comissão de Diretor de Orçamento Técnico, com lotação na Secretaria do Planejamento Estratégico, de Símbolo CC-2 para Símbolo CC-2-T.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 17 de fevereiro de 2012

Edição nº 457

Página 9

Parágrafo único – O cargo em comissão referido no inciso III do **caput** deste artigo somente poderá ser exercido por servidor público municipal de carreira, que seja ocupante do cargo de Engenheiro ou Arquiteto, com, no mínimo, três anos de serviço prestado ao Município de Toledo.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE CARGOS	
CC-1	Chefe de Gabinete do Prefeito		01
CC-1	Assessor de Governo		01
CC-1	Assessor de Organização Comunitária		01
CC-1	Assessor Especial para Captação de Recursos		01
CC-1	Assessor Jurídico		01
CC-1	Controlador de Controle Interno		01
CC-1	Ouvidor Geral		01
CC-1	Secretário da Administração		01
CC-1	Secretário da Agropecuária e Abastecimento		01
CC-1	Secretário da Cultura		01
CC-1	Secretário da Educação		01
CC-1	Secretário da Fazenda		01
CC-1	Secretário da Indústria, Comércio e Turismo		01
CC-1	Secretário da Juventude		01
CC-1	Secretário da Saúde		01
CC-1	Secretário de Assistência Social		01
CC-1	Secretário de Atendimento à Mulher		01
CC-1	Secretário de Comunicação		01
CC-1	Secretário de Esportes e Lazer		01
CC-1	Secretário de Habitação e Urbanismo		01
CC-1	Secretário de Infraestrutura Rural		01
CC-1	Secretário de Recursos Humanos		01
CC-1	Secretário de Segurança e Trânsito		01
CC-1	Secretário do Meio Ambiente		01
CC-1	Secretário do Planejamento Estratégico		01
CC-2-T	Diretor de Tesouraria		01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro		01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos		01
CC-2-T	Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário		01
CC-2-T	Diretor Técnico de Engenharia do Hospital Regional		01
CC-2-T	Diretor de Orçamento Técnico		01
CC-2	Assistente Distrital		02
CC-2	Diretor da Unidade Central de Produção de Alimentos		01
CC-2	Diretor da Escola de Administração Pública		01
CC-2	Diretor de Atenção Especializada		01
CC-2	Diretor de Farmácia		01
CC-2	Diretor de Contratos		01
CC-2	Diretor de Obras Viárias		01
CC-2	Diretor de Infraestrutura Urbana		01
CC-2	Diretor de Projetos de Engenharia		01
CC-2	Diretor de Relações Institucionais		01
CC-2	Diretor de Eventos		01
CC-2	Diretor de Parques Urbanos		01



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II Toledo, 17 de fevereiro de 2012 Edição nº 457 Página 10

CC-2	Diretor de Serviços Técnicos – BID	01
CC-2	Diretor de Unidade de Saúde	01
CC-2	Diretor do Almoxarifado Central	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Meio Ambiente)	01
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo (Recursos Humanos)	01
CC-2	Diretor do Departamento de Acompanhamento e Exec. do Plano Diretor	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração da Educação Infantil	01
CC-2	Diretor do Departamento de Administração Escolar	01
CC-2	Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	01
CC-2	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento	01
CC-2	Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Urbano	01
CC-2	Diretor do Departamento de Compras e Material	01
CC-2	Diretor do Departamento de Cultura	01
CC-2	Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional	01
CC-2	Diretor do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho	01
CC-2	Diretor do Departamento de Enfermagem	01
CC-2	Diretor do Departamento de Ensino	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Mun. de Assistência Social	01
CC-2	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	01
CC-2	Diretor do Departamento de Informática	01
CC-2	Diretor do Departamento de Jornalismo	01
CC-2	Diretor do Departamento de Licitações	01
CC-2	Diretor do Departamento de Oficina e Controladoria	01
CC-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais	01
CC-2	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	01
CC-2	Diretor do Departamento de Projetos, Eventos Esportivos e Lazer	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01
CC-2	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01
CC-2	Diretor do Departamento de Receita	01
CC-2	Diretor do Departamento de Segurança Municipal	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01
CC-2	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	01
CC-2	Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário	01
CC-2	Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	01
CC-2	Diretor do Departamento Técnico-Operacional	01
CC-2	Diretor do Sistema Municipal de Ensino	01
CC-3	Assistente de Gabinete	01
CC-3	Coordenador da Casa “Abrigo da Criança”	01
CC-3	Coordenador da Casa “Abrigo do Adolescente”	01
CC-3	Coordenador de Atenção Básica – Estratégia Saúde da Família	01
CC-3	Coordenador da Oficina Mecânica	01
CC-3	Coordenador das Pedreiras Municipais	01
CC-3	Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD e CAPS-2)	02
CC-3	Coordenador dos Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	01
CC-3	Coordenador de Cursos de Artes	01
CC-3	Coordenador de Cursos Profissionalizantes e de Incubadoras Industriais	01
CC-3	Coordenador de Educação para o Trânsito	01
CC-3	Coordenador de Engenharia de Tráfego	01
CC-3	Coordenador de Eventos Culturais	01
CC-3	Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	01
CC-3	Coordenador de Obras Urbanas	01
CC-3	Coordenador de Paisagismo	01
CC-3	Coordenador de Proteção à Mulher	01
CC-3	Coordenador de Relações Públicas	01
CC-3	Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana	01
CC-3	Coordenador de Terminais de Transportes	01
CC-3	Coordenador de Centro da Juventude	02
CC-3	Coordenador do Aeroporto Municipal	01
CC-3	Coordenador do Aquário Municipal e do Parque das Aves	01
CC-3	Coordenador do Aterro Sanitário Municipal e da Central de Reciclagem	01
CC-3	Coordenador do Cadastro Habitacional	01
CC-3	Coordenador do Programa “Brinca Toledo”	01
CC-3	Coordenador do Programa “Compra Direta”	01
CC-3	Coordenador do Programa “Florir Toledo”	01



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II	Toledo, 17 de fevereiro de 2012	Edição nº 457	Página 11
CC-3	Coordenador do Programa "Liberdade Assistida"		01
CC-3	Coordenador do Programa "Oficinas de Artesanato"		01
CC-3	Coordenador dos Centros de Eventos		01
CC-3	Coordenador dos Programas "Agente Jovem" e "Pró-Jovem"		01
CC-3	Coordenador de Serviços Viários Rurais		01
CC-3	Coordenador de Parque Urbano		01

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº DG-5, de 15 de fevereiro de 2012

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 4º da Lei nº 1.964/2007,

considerando a implementação de período aquisitivo integral de férias, relativa a 02.09.2010-1º.09.2011,

CONCEDE 30 (trinta) dias de férias à servidora Carmem Ecilda Zasso Possebon, Assessora do Vereador Leocildes Bisognin, do PMDB, no período de 22.02.2012 a 22.03.2012.

Anote-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria-Geral, 15 de fevereiro de 2012

MAURI RICARDO REFFATTI
Diretor-Geral da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON-TOLEDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

RECLAMATÓRIA: 122/2010

RECLAMANTE: CÍCERO PEREIRA DE SOUZA

FORNECEDOR: SCAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

EDITAL Nº.: 002/2012

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – TOLEDO, sito à Rua Gal. Estilac Leal, 1529, Centro, Toledo - Paraná através de seu Coordenador, José Wilmar Cordeiro Ribeiro, com fundamento no Artigo 42, parágrafo 2º do Decreto nº. 2.181/97, intima através deste edital, a empresa **SCAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 09.525.208/0001-07, para efetuar o recolhimento da multa fixada na Decisão Administrativa de fls. 16-19, no valor de **R\$ 8.986,66 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO junto ao Banco do Brasil, agência 0587-8, conta corrente nº. 46.623-9, em nome de Procon Too Multas e Tarifas, ou querendo apresentar recurso no **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados a partir da publicação desta. Para o devido recolhimento da multa fixada, com o desconto de 15% (quinze por cento), previsto no inciso II do artigo 14 do Decreto acima citado, deve fazê-la em até 15 (quinze) dias, após a notificação da imposição de multa.

Informamos ainda que, para a interposição do recurso administrativo, o fornecedor terá que efetuar um depósito equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa arbitrada, **R\$ 2.246,66 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais, e sessenta e seis centavos)**, garantindo ao recurso o efeito suspensivo, conforme artigo 79 do Regimento Interno já citado, junto ao Banco do Brasil, agência 05878-8, conta corrente nº. 46.621-2, em nome de Procon Too Cauções.

Outrossim, comunicamos que o não recolhimento do valor da multa, através da guia bancária ou não havendo a apresentação de recurso no prazo acima, será o débito inscrito em Dívida Ativa, para subsequente cobrança executiva.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-TOLEDO e imprensa oficial.

Toledo, 16 de fevereiro de 2012.

JOSE WILMAR CORDEIRO RIBEIRO
COORDENADOR DO PROCON – TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 17 de fevereiro de 2012

Edição nº 457

Página 12

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.